

São Paulo a 8 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Snr. Juiz Prezid.<sup>e</sup> e mais Of.<sup>es</sup> da Camera de Mogy Merim.

P.<sup>a</sup> a mesma Camera.

Essa Villa hé de tão poucos moradores, que na verd.<sup>a</sup>, emq.<sup>to</sup> senão aumentar a sua povoação, se lhe não deve dar Cap.m Mor, motivo porq' nam tem lugar por ora a representaçam, q' Vm.<sup>ces</sup> me fazem a este respeito. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup>.

S. Paulo a 8 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Luiz de Moraes Pissarro = em  
Mogy merim.

Com a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 15 de Julho me appareceo Francisco X.<sup>er</sup> Bezerra, que pedindo-me audiencia particular, e prometendo de darlha, nunca mais o vi; e agora sei, por Vm.<sup>ce</sup> me dizer, q' voltou p.<sup>a</sup> essa Villa, e o fazello, sem mo participar, me faz persuadir, a q' nada se-lhe pode encarregar de concideração.

Depois disto tenho recebido tres cartas de Vm.<sup>ce</sup> de 28 e 30 de Julho, e 2 de Agosto, aq' passo a dar resposta: Pelo q' respeita á sua Comp.<sup>a</sup>, Vm.<sup>ce</sup> a deve encher e completar dos homens, q' ahi se acham moradores, bem entendido, que, em escolhendo os melhores, sem q' nenhum se absolva por empenhos, ou paixoens particulares, nam hé Vm.<sup>ce</sup> mais obrigado.

Como em Jaguary nam há povoadores, se deve completar a Companhia de Granadr.<sup>os</sup> nessas duas Villas, onde será impossivel nam se poderem formar tres Companhias,

